



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 6691/1988-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Ubirajara Esteve Lins e Outros, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/1989-037-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Clotilde Cardoso de Oliveira e Outros, Advogado: Myriano Henriques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1627/1989-006-08-42.4 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Victor Hugo Magno e Silva, Advogado: Gustavo Andêre Cruz, Agravado(s): Eduardo Barros Gomes, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944/1990-141-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Extinto DNER), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Álvaro Silveira Canhada Neto e Outros, Advogado: Silvério Azeredo Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107/1991-011-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ivan Monteiro Neves, Advogado: José Carlos Pimenta, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537/1991-001-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Guilherme de Mattos Coelho da Silva, Advogada: Maria Luíza Dunshee de Abranches, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2129/1991-001-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Ceará - UFCE, Procurador: José Moaceny Félix Rodrigues Filho, Agravado(s): Raimundo Hélio Leite e Outros, Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que rejeitou a preliminar de não conhecimento, por ausência de impugnação e intempestividade arguida na contraminuta dos agravados, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70/1993-038-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Antônio Prudente, Advogada: Carla Festa Stukas Carvalho, Agravado(s): Gilberto Krutman, Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1246/1993-049-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): Leuri Pereira da Silva, Advogada: Luiza Helena Affonso Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187/1995-111-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Leila Moreira e Silva e Outros, Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - Beprem, Advogado: Haroldo Monteiro de Sousa Lima, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não provimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203/1995-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): José Eduardo Lampert Krebs e Outro, Advogado: Hélio Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84/1996-301-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ricardo Albuquerque Marques de Sá, Advogada: Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/1996-014-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitória, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069/1996-025-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Associação Para Investimento Social - AIS, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Teresa Eloá Cardoso de Souza, Advogado: Carlos José Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2875/1996-030-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Lopes Leal, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Agravado(s): MWM - Motores Diesel Ltda., Advogada: Marli Firmino Pereira Grotkowsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93/1997-008-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): André Luís Mitidieri Pereira, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/1997-024-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A., Advogada: Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ronaldo Martins Ribeiro, Advogada: Liane Fantoni Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838/1997-022-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: José de Lima Couto Neto, Agravado(s): Waldyr Mattos Regis, Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099/1997-047-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Jorge Augusto da Silva Fernandes, Advogado: Renato Santana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441/1997-005-15-41.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Luiz Carlos Montebugnoli, Advogado: Marco Aurélio Dias Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571/1997-044-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ezequias Nascimento de Aguiar, Advogado:



Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1996/1997-092-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Lázaro Donizete, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2171/1997-010-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Whirlpool S.A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Ricardo Luiz de Almeida, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2454/1997-021-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Joel dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 139/1998-401-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luís Carlos da Silva, Advogado: Maurício Rodrigues Capela, Agravado(s): Indústrias Verolme Ishibrás S.A., Advogada: Neuza Maria Lamy Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 314/1998-013-06-41.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Túlio de Carvalho Marroquim, Agravado(s): Espólio de José Wilson Maranhão, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 394/1998-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): José Agostinho da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/1998-401-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Agrale S.A., Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Agravado(s): Almerindo Pasinato, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643/1998-023-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Advogada: Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): Laci de Brito, Advogada: Sueli Menegon Necchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695/1998-383-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confiável Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogada: Maria Elisabeth Bettamio Vivone Tomei, Agravado(s): Iracilda do Rosário Dupin, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento.

Processo: AIRR - 936/1998-401-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Vania Teresinha Bonfante Sartori, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1268/1998-054-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ademar Ferreira, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Companhia Energética S.A. - Fazenda Santa Eliza, Advogada: Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Agravado(s): Castell - Companhia Agrícola Stella e Outra, Advogado: Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1673/1998-043-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Noêmia Fernandes de Carvalho Azevedo, Advogado: Paulo César Bócoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 2059/1998-531-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - Baneb, Advogado: Arnaldo Freire Franco, Agravado(s): Leosvaldo Ribeiro Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 83/1999-351-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Osvaldo Muller Filho, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 157/1999-541-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Raul Machado Fagundes, Advogado: Aldo Batista Soares Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 179/1999-732-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Paulo Roberto Kirst, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 728/1999-056-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Emílio Tadao Hongo, Advogado: Alfredo Tadashi Miyazawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 977/1999-019-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Dagoberto Monteiro Borba, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1534/1999-032-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Manoel Joaquim Pinheiro, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva



Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4381/1999-243-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Agravado(s): Valmiro Antunes Sodré, Advogado: Anderson Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Guardiões Serviços de Vigilância RJ Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22143/1999-012-09-41.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital e Maternidade Caron Ltda., Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Agravado(s): Ana Cristina de Castro, Advogado: Nei Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 52/2000-003-04-41.9 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 52/2000-003-04-40.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Noêmia Spellmeier Wissmann, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 52/2000-003-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 52/2000-003-04-41.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Paulo Joarês Vieira, Agravado(s): Noêmia Spellmeier Wissmann, Advogado: Afonso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 85/2000-732-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Elise Kothe, Advogado: Alceu Somensi Gehlen, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136/2000-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigão S.A., Advogado: Sergio Roberto Juchem, Agravado(s): Osmarina Alves Braga, Advogado: Bruno Bressan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 213/2000-014-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Antonio Carlos Oliveira, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Paulo Garcia Lopes, Advogado: Adejair Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2000-032-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gevisa S.A., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Jair Aparecido Simão, Advogado: Egle Sabino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 479/2000-026-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Alex Nunes Campos, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Construtora Sanches Tripoloni Ltda., Advogado: Jamil Josepetti Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer da contraminuta e das contrarrazões apresentadas pela executada, Construtora Sanches Tripoloni Ltda., por intempestivas, e, no mérito, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523/2000-511-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): Luiz Otávio Brugali, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616/2000-008-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): Alberto Eduardo Barros Gismonti, Advogado: Jorge



Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 634/2000-066-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria do Carmo Rosário Chaves, Advogado: Gerson Serra Branco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2000-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Duto Engenharia Ltda., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Pedro Romanha, Advogada: Rosângela Coccate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937/2000-004-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Indústria e Comércio de Doces de Martino Ltda. e Outros, Advogado: José Antônio Pinho, Agravado(s): Venício do Carmo Ramos, Advogada: Maria Nilde Piacenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266/2000-042-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Marina de Almeida Prado Jorge, Agravado(s): Lucia Helena Maziero Baptistella, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1419/2000-027-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Neusa Maria da Silva, Advogado: Haroldo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474/2000-001-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josenildo de Freitas Santos, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497/2000-431-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Batista de Santana, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 156/2001-040-12-40.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Engepasa - Engenharia do Pavimento S.A., Advogada: Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Salete Maria Alves, Advogado: José Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615/2001-015-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perla Matheus Lins, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Agravado(s): Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda., Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Cooperativa Producoop Ltda., Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657/2001-048-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Denilson Prevatto, Advogado: Vagner Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660/2001-231-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Maria Eliane Marques Oliveira Schmid, Agravado(s): Ricardo de Lima Porto, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/2001-087-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ana Rosa da Silva, Advogado: Valdecir Fernandes, Agravado(s): Comercial e Agrícola de Cosmópolis Ltda., Advogado: Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837/2001-011-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - Baneb, Advogado: Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Alberto Mendes da Silva, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071/2001-025-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): JM Comércio de Veículos e Peças Ltda., Advogado: Realsi Roberto Citadella, Agravado(s): Márcio Ricardo Pires, Advogada: Maria Teresa Oliveira Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1077/2001-031-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nelson Giannechini Serrano, Advogado: Sylmar Gaston Schwab, Agravado(s): Fundação Regional Educacional de Avaré - Frea, Advogado: José Antonio Gomes Ignacio Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347/2001-031-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bayer S.A., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): Álvaro Anselmo de Oliveira Braga, Advogado: Quildes de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1524/2001-012-18-00.9 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne, Advogado: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Agravado(s): Jales Rodrigues Naves, Advogado: Edson de Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1771/2001-315-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Fábio Marcos Bernardes Trombetti, Advogada: Elaine Regina Olivete Trombetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1942/2001-014-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Donário Alves Matias e Outros, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224/2001-441-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo de Abreu Moraes, Advogada: Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2228/2001-003-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Fernando Rodrigues Silva, Agravado(s): João Valentin Marcineiro, Advogada: Patrícia Savaisser Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2272/2001-038-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Everaldo Moraes Heraclio, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789074/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Alto Paranaíba, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 35/2002-009-16-40.3 da 16a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria do Socorro do Nascimento Ferreira, Advogado: Naldson Luiz Pereira Carvalho,



Agravado(s): Costa Pinto Agro industrial S.A., Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 150/2002-068-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Plácido Martins, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150/2002-068-15-41.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Plácido Martins, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298/2002-075-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edmilson Gonçalves de Oliveira, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Luzia Torreão de Melo Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 299/2002-021-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Matozinho Marques Filho, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330/2002-093-09-40.5 da 9a. Região**, corre junto com RR - 330/2002-093-09-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural da Região de Cornélio Procópio, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Edimar de Souza, Advogado: Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406/2002-025-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Mosilha Ribeiro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Full Dance Bar Restaurante e Choperia Ltda., Advogada: Sônia Maria Garcia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425/2002-019-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Gildo Alfredo Willhelm, Advogada: Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 508/2002-087-15-41.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Genivaldo Silva de Oliveira, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): MTM - Métodos em Tecnologia e Manutenção Ltda., Advogado: Aydmar João Pereira Faria, Agravado(s): Júlio César Marcolin e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/2002-011-04-41.1 da 4a. Região**, corre junto com RR - 531/2002-011-04-00.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Paulo Sérgio Fraga da Cunha, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/2002-011-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com RR - 531/2002-011-04-00.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Sérgio Fraga da Cunha, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Luiz Bernardo Spunberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2002-054-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jose William Alves Pereira e Outros, Advogado: Zirildo Lopes de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770/2002-063-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Joel Viana Lopes, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 809/2002-013-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Pedro Hoffmann Ferreira, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854/2002-104-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Roberto Ferreira Pedroso, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): São Jorge Albrasa Alimentos Brasileiros S.A., Advogado: Elias José Abrão Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1017/2002-191-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usina Ipojuca S.A., Advogado: João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): Josué Joaquim da Silva, Advogada: Isabel Cristina Santos Oliveira e Silva, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122/2002-463-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de Dioclides Soares da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

Processo: AIRR - 1134/2002-064-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Agravado(s): Célia Santana Gomes, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256/2002-492-05-41.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Raimundo Barbosa do Nascimento, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1291/2002-033-15-40.7 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1291/2002-033-15-00.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Agravado(s): João Loch, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387/2002-079-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Local Publicidade Ltda., Advogada: Maria Sadako Azuma, Agravado(s): Meire Moreira Martins, Advogado: Maurício Augusto Henriques de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1536/2002-056-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Ana Cristina Gomes Borges, Advogado: Gerson Serra Branco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704/2002-461-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital e Maternidade Príncipe Humberto S.A., Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): Mônica de Miranda, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738/2002-032-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Pires dos Santos, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892/2002-261-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Cristiano Augusto da Silva, Advogado: Jucenir Belino Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929/2002-027-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo, Advogada: Maria Aparecida Biazotto Chahin, Agravado(s): Drogeria Central São José Ltda., Advogado: Milton Arzua Strasburg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1938/2002-231-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): Marcos Geovani Thiesen, Advogado: Luís Ioshio Takimi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1948/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Sérgio Alozem, Advogado: Miguel Tavares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Valéria Norberto Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2317/2002-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gilberto da Silva, Advogada: Ana Cláudia Gomes de Santana, Agravado(s): Osesp Comercial e Serviços Especializados Ltda., Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2533/2002-471-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Estrela da Sorte Bazar e Afins, Advogado: José Francisco Marques, Agravado(s): Alexandra Locateli dos Santos, Advogado: André Luiz Conti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2872/2002-900-08-00.2 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): Pedro Antônio Cardoso Vieira, Advogado: Wallace Maria de Araújo Corrêa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento empresarial; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 3828/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jorge Luís de Oliveira Marques, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 7718/2002-014-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Joel Sprada, Advogado: Celso Lourenço dos Santos, Agravado(s): Sherwin-Williams do Brasil - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 12843/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Odontoserv-Par Comércio e Serviços de Produtos Odontológicos Ltda., Advogado: José Ronaldo Carvalho Saddi, Agravado(s): Marcelo Tadeu Santos, Advogado: Claudinei Belafrente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 13641/2002-001-09-41.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hernandes Graciosa Filho e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 13641/2002-001-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Hernandes Graciosa Filho e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 21848/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Januário Thomé Lara, Advogada: Arminda Pina Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25928/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Neide Silveira Breymaier e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27349/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Ana Valéria Tarales Pereira, Advogado: Neandro Lunardi, Advogado: Jorge André Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 32484/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabrícia Vieira dos Santos, Agravado(s): Aires Bento Neto, Advogada: Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 34089/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Maurilo da Silva, Advogado: Celso Antonio Serafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 34445/2002-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sérgio Moreira de Sequeira, Advogado: Elvino Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fundação Clemente de Faria, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 35385/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ricardo Antônio Puglia, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Agravado(s): Frigorífico Cardeal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Grigório Antônio Koblev, Decisão: por unanimidade, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35609/2002-011-11-42.3 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 35609/2002-011-11-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Manoel Ribeiro de Souza Filho, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Bairon Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35609/2002-011-11-41.0 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 35609/2002-011-11-42.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Bairon Nascimento, Agravado(s): Manoel Ribeiro de Souza Filho, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36835/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mercedes Benz do Brasil S.A., Advogado: Ferdinando



Cosmo Credidio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilton Brandão Ferreira, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 36851/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Devair Divino Pereira, Advogado: Robinson Romancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 43013/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Damião da Silva Tanajura, Advogado: Silvia Regina Lourenço Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43167/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Denilson Alves, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogada: Marina Flora Arakelian, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 44724/2002-900-14-00.2 da 14a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: Leri Antônio Souza e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Shirley Ribeiro Brasil, Advogado: Luiz Zildemar Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 45209/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Ana Maria Adão Geremias, Advogado: Osmar Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58721/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Paulo da Rosa, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 61859/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Miriam Lúcia Bonim, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogada: Maria José Fais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 64877/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Expresso Unir Ltda., Advogado: José Antônio Alves, Agravado(s): Almir Vitório dos Reis, Advogado: Longobardo Affonso Fiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66373/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ana Cláudia Rebello Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66774/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Orselli Júnior, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 67622/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Cileuza Santos Moreira da Cruz, Advogado: Ricardo Ramalho Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67668/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comfloresta - Companhia



Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogada: Lia Gomes Valente, Advogado: Aldo Guillermo Mendível Buraschi, Agravado(s): Paula Roseliane Cordeiro da Cruz Waldmann, Advogado: Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 69449/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Valéria Bongestab, Advogada: Maria de Lourdes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 70356/2002-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Chozil Engenharia Ltda., Advogada: Juliana Figueredo de Mentzingen, Agravado(s): José da Silva Segundo, Advogado: Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 70622/2002-900-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tele Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, Agravado(s): Alexandre Borges Barros, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 71515/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Batista Herculino Cordeiro, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 72064/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Betania da Costa, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1/2003-089-09-40.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alineplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. - ME, Advogado: Amaro Donizete Nogueira, Agravado(s): José Ramos de Oliveira, Advogado: João Aparecido Michelin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 39/2003-004-08-41.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogada: Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): Gerson Braga dos Santos, Advogado: Paulo Edson de Paula Carvalho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Mário Sérgio Tostes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112/2003-024-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alexandre Tesheiner Bessil, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139/2003-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banespa S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos e Outro, Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jacques Alexandre do Carmo, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411/2003-253-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Ademís da Silva Nazario, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 493/2003-314-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Iracema Fumiko Morita, Advogado: José Francisco dos S. Romão,

Processo: AIRR - 493/2003-314-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Iracema Fumiko Morita, Advogado: José Francisco dos S. Romão,

Processo: AIRR - 493/2003-314-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Iracema Fumiko Morita, Advogado: José Francisco dos S. Romão,



Agravado(s): Roseli Domingos Pereira, Advogado: Paulo Rogério da Silva, Agravado(s): Everborr Recuperadora de Peças em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546/2003-094-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Geraldo Dobrovolski, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 548/2003-019-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Helena Vieira Barboza de Souza, Advogado: Paulo Roberto de Carvalho, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Simone Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582/2003-022-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Dezerto Castanha e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 590/2003-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Célio Fernando Gomes Cardoso, Advogada: Evilázia R.T. Innocencio, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Valéria Januzzi Teixeira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 599/2003-501-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Izabela de Farias Matos, Advogado: José Martins da Silva Júnior, Agravado(s): Aparecida Silva Pereira, Advogado: Paulo Giurni Pires, Agravado(s): Policlínica Taboão S/C Ltda., Advogado: Ana Paula Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 901/2003-007-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Sérgio Alves Saldanha, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 964/2003-732-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alderi Nunes Ribeiro, Advogado: Eugênio Carlos Mota de Almeida, Agravado(s): Nilvo de Alencar de Moura, Advogada: Marta Bazacas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: A-AIRR - 1039/2003-003-20-40.0 da 20a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Tomaz Pinto Horta, Advogado: Genisson Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 1153/2003-005-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dilson Ricardo da Silva e Outro, Advogado: Luiz Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1358/2003-445-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Rafael Aprigio de Almeida Filho, Advogado: José Bruno Wagner, Agravado(s): Edifício Leoncio Perez, Advogado: Gertraud Leopoldine Scurti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554/2003-053-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Antônio Duarte de Souza, Advogada: Cláudia Maria da Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1632/2003-034-02-41.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen Serviços Ltda, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Paulo Tomihide Morita, Advogado: Sérgio L. Mayer Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742/2003-002-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Alberto Gomes Pereira Júnior, Advogado: Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1818/2003-025-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria de Fátima Pereira Campos, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 2213/2003-302-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emerson D'Ávila, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): Consórcio OP Mariner, Advogada: Cristiane Pimentel Paganini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "horas extraordinárias"; conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema restante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225/2003-421-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marmoré Mineração e Metalurgia Ltda., Advogada: Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): Reginaldo Matos Campos, Advogada: Maristela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2227/2003-111-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Farias de Oliveira, Advogado: Marsal Antônio Crema, Agravado(s): R. Borges Bringel, Advogada: Luciana Pinto Passos, Agravado(s): K.C.A. Avila & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2563/2003-042-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): Denis Claser Carpes, Advogado: Ricardo Vinicius Largacha Jubilit, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2842/2003-074-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vigilarme Serviços de Vigilância Armada e Desarmada Ltda., Advogado: Luciene Moura Andrioli Giacomini, Agravado(s): Edson Neves Berbe, Advogado: Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 3349/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva e Outros, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.381,69 (mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 3951/2003-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): José Augusto de Miranda, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13376/2003-009-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): M de Lazari & Cia. Ltda., Advogado: Edgar Lenzi, Agravado(s): Leandro Wilson Ferraz, Advogado: Valdomiro Santin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 73073/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da



Costa, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lauri Aloísio Gregory, Advogado: Elstor José Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 73318/2003-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Carvalho, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76701/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Marcondes Ramos, Advogado: Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79183/2003-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rima Agropecuária Ltda. e Outra, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 81730/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rosane Costa de Paula, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 83645/2003-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mesac Elias Pereira, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - Saae, Advogado: Luiz Renato Nunes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

Processo: AIRR - 98703/2003-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): José Natalio Toreta Simões, Advogado: Ipojuca Demetrius Vecchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 99382/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eldorado S.A., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravante(s): Eni Bernardo da Silva, Advogada: Marlene Munhões dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106660/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Henrique Gagliardi Thomaz, Advogado: Paulo Ricardo Soares Farias, Agravante(s): Casarin Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Marcos Roberto Bertonecello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153/2004-001-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Huber Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Comercial Gentil Moreira S.A., Advogado: Hernandes dos Santos, Agravado(s): Sebastião Gilmar da Cruz Borges, Advogado: Alci de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169/2004-006-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogado: João de Camargo, Agravado(s): Gilmar Farias, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 219/2004-001-05-40.4 da 5a. Região**, corre junto com RR - 219/2004-001-05-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Amélia Sales Brito dos Santos, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384/2004-464-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): Émerson Santos Alves Duarte, Advogado: Vanessa de Andrade Guertas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392/2004-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Karina Sgarbosa, Advogada: Benedita Rosana Mion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 427/2004-091-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Walerio Alves dos Santos, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogada: Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/2004-035-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): João Paulo de Brito, Advogado: Paulo Celso Boldrin, Agravado(s): Saga - São Geraldo Agropecuária Ltda., Advogado: Ronaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 577/2004-013-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): P Dez Bar Restaurante e Pizzaria Ltda., Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 601/2004-031-12-40.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construmaier Terceirização de Mão-de-Obra Ltda., Advogada: Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Agravado(s): Antônio Ubirajara de Quadros, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 677/2004-018-10-40.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Argemiro Vaz Cardoso, Advogado: Alessandro Freitas da Rocha, Agravado(s): 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., Advogada: Marisa Freire Borges, Agravado(s): Condomínio do Parkshopping, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776/2004-005-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Sérgio Baptista Pires, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900/2004-225-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Lilian Diniz Correa, Advogado: Júlio César Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2004-016-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila Vianna da Silva de Souza Pinto Tinoco, Agravado(s): Laércio Ferreira Chaves, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233/2004-033-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves



Silva Filho, Agravado(s): Sivaldo Marinho dos Santos, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328/2004-036-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): José Paulo Correia Borges, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1332/2004-281-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Elizandro Hennicka Torres, Advogado: Leonardo Maurina, Agravado(s): Coopresma - Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. e Outros, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1340/2004-001-18-40.2 da 18a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sérgio Murilo da Silva, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1391/2004-281-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alex Sander de Fraga, Advogado: Cláudio Oney Porto Fonseca, Agravado(s): Élio Roberto Borges - ME, Advogado: Laci Borba Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1441/2004-002-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Sônia Maria Bastos, Agravado(s): Cícero Pereira dos Santos, Advogada: Flávia Maria Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1684/2004-006-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Arnaldo Teixeira Faria, Advogado: Nelson Gomes da Rocha, Agravado(s): IRS Brazil Food Service S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1875/2004-302-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Associação São Vicente de Paulo - Casa da Providência, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Rodrigo Fintelman de Mattos, Advogado: Valdir Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1926/2004-029-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Juarez de Campos Cordeiro, Advogado: Obelino Marques da Silva, Agravado(s): Terceiriza Serviços Ltda., Advogado: René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2113/2004-061-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Xequ Mate Hotel Ltda., Advogado: José Luiz Beserra Cipriano, Agravado(s): Cláudia Maria da Silva, Advogado: Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2458/2004-072-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arsênio Caetano de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogada: Débora Nobile Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2528/2004-465-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aparecido Nogueira, Advogada: Tatiana dos Santos



Camardella, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2701/2004-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Cecilia Elizabeth Fuchs, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 35/2005-015-13-40.4 da 13a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Daniel Gustavo Guedes Pereira de Albuquerque, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71/2005-661-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Agravado(s): Maria Regina Ribeiro de Moraes, Advogada: Joana Maria Peres Colhado, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Agravado(s): Daltro Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 100/2005-044-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa de Profissionais da Área de Saúde e de Apoio às Atividades Hospitalares Ltda. - Cooperas, Advogada: Carla Luciene Lima da Silva, Agravado(s): Daniele Santos Ribeiro Manuel, Advogado: José Otávio Soares, Agravado(s): Centro Integrado de Nefrologia S/C Ltda., Advogada: Tânia Maria Braga Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206/2005-012-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Délcio de Almeida Mascarenhas Júnior e Outro, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238/2005-003-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petrucio Luciano dos Santos, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Líder Serviços de Vigilância Ltda., Agravado(s): Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - Ipaseal, Procurador: Cristiane Souza Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Renumerem-se os autos a partir da fl. 03, exclusive. **Processo: AIRR - 321/2005-013-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): Célia Maria Mendes Amorim, Advogado: Rafael Pedrosa Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: AIRR - 348/2005-120-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A., Advogado: José Marcos da Cunha, Advogado: João Henrique Costa Bellodi, Agravado(s): José Roberto Jorge, Advogado: Amarildo Ferreira dos Santos, Agravado(s): Coinbra - Cresciumal S.A., Advogado: Marcos Antônio Ferrari, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: AIRR - 388/2005-253-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Cubatão, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): Rafaela Miguel Gomes do Nascimento e Outras, Advogado: Amanda Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2005-013-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jovenil Francisco, Advogado: André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 433/2005-018-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos



Carús Guedes, Agravado(s): Jeová Donizete Oliveira da Silva, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Agravado(s): Wilfrido Augusto Marques, Advogado: Ricardo Trarbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465/2005-381-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparação e Bebida a Varejo de São Paulo - Sintshogastro, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Vivian Werbick Santos - ME, Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 579/2005-261-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mauricio Rodrigues dos Santos, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): Basf Poliuretanos Ltda., Advogado: Vagner Polo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 586/2005-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Márcio Alves de Oliveira, Advogado: Sebastião da Silva Gregório, Agravado(s): Piero Vincenzo Parini, Advogado: Fernanda Alves Cardoso Gomes, Agravado(s): Destilaria de Álcool Libra Ltda., Advogado: Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 616/2005-122-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ledervin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Cintia Aparecida Perez, Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/2005-032-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Daniel de Carvalho Guimarães, Agravado(s): Massa Falida da Indústria Mineira de Moagem S.A. , Advogado: Paulo Pacheco Medeiros Netos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 767/2005-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): Plinio Oliveira Quevedo, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 798/2005-035-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Márcia Bastos Boa Nova, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): Credicard Banco S.A. e Outra, Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 885/2005-106-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Juliana Ernestina Simao, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 937/2005-009-23-40.4 da 23a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sebival - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda., Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): Antônio Marcos Ribeiro, Advogado: Tony Vítor Santos Souza, Agravado(s): Intelig Telecomunicações Ltda., Advogado: Guilherme Barbosa Vinhas, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078/2005-015-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ana Paula Lopes de Menezes Siqueira, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Equifax do Brasil Ltda., Advogado: Vasco



Vivarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2005-025-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Picolli Service Comércio e Prestação de Serviço Ltda. e Outro, Advogado: Renato Perim, Agravado(s): Cristina Aparecida Soares Ribeiro, Advogada: Jaqueline Camargo Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1191/2005-001-19-40.7 da 19a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marisa Felcher de Moraes, Advogado: Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Espólio de Marluce da Silva, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197/2005-035-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vera Lúcia Faillage, Advogado: Nicanor José Cláudio, Agravado(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogado: Silvia Cristina Aranega Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198/2005-046-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): Maria das Graças Pontes, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): M3M Serviços Ltda., Advogado: Marcos Luiz Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo: AIRR - 1202/2005-103-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): Tereza Leite, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): Força Tarefa Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1210/2005-006-23-40.5 da 23a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ronei Sebastião do Prado, Advogada: Vânia Regina Melo Fort, Agravado(s): Realmag Veículos e Peças Ltda. e Outros, Advogado: Renatta Souza Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1279/2005-099-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1279/2005-099-03-40.2, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Maria Aparecida Cabral, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1279/2005-099-03-40.2 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 1279/2005-099-03-41.5, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida Cabral, Advogado: Paulo de Carvalho, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299/2005-051-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Aline Cancelieri, Advogada: Ana Maria Franco Santos Canalle, Agravado(s): Liderança - Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1363/2005-122-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Eliete Sipriana de Vasconcelos Câmara, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1381/2005-003-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Raimundo Vicente de Lemos e Outros, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1451/2005-261-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Adriano da Silva, Advogado: Pedro Farias, Agravado(s): Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Maritza Krauss Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465/2005-008-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Bonfim Pereira de Oliveira, Advogada: Rosany Marques Pacheco, Agravado(s): Luiz Gustavo Pellosi, Advogado: Filipe Gimenes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1639/2005-010-17-40.4 da 17a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sílvio Renato dos Santos, Advogado: Sebastião Rivelino de Souza Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1724/2005-004-03-41.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Carlos Gonçalves, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1764/2005-660-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Marcelo Linhares Frehse, Advogada: Rafaela Monique Dutra do Nascimento, Agravado(s): Sandoval Evangelista Rodrigues, Advogado: Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1856/2005-252-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ricardo Matte de Azambuja, Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): Igel S.A. Embalagens, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897/2005-464-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GL & SL Comercial e Serviços Ltda., Advogado: Vanessa Tonhetti de Paula Lima, Agravado(s): Cristiane Harumi Cono da Silva, Advogado: Cláudia Brandão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069/2005-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sind Empreg Hot Mot Flats Rest Sim Sp, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): Lanches Augusto Soares LTDA NO SÓCIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2080/2005-137-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Ronival Ferreira Paes, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clésio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2094/2005-015-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Diagnósticos da América S.A., Advogado: Helio Chimenti, Agravado(s): Camila Nogueira de Araujo, Advogado: Leonardo Franco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2359/2005-015-09-41.1 da 9a. Região, corre junto com AIRR - 2359/2005-015-09-40.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Agravado(s): Pedro Eloy Tavares Filho, Advogado: Elerson Galiotto, Agravado(s): Carvalho Seg Comércio de Acessórios para Segurança e Serviços Ltda. - ME, Agravado(s): Consórcio Saenge Geva, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2359/2005-015-09-40.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2359/2005-015-09-41.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio Saenge Geva, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): Pedro Eloy Tavares Filho, Advogado: Elerson Galiotto, Agravado(s): Carvalho Seg Comércio de Acessórios para Segurança e Serviços Ltda. - ME, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2494/2005-132-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Expresso Jundiá São Paulo Ltda., Advogada: Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Agravado(s): Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A., Advogado: Valdemir José Henrique, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Sarita Figueira Martins Muta, Agravado(s): Segsystem Sistema de Segurança Computadorizada Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2494/2005-132-15-42.0 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 2494/2005-132-15-41.8, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Expresso Jundiá São Paulo Ltda., Advogado: Aline Daniele Paes Zorzi, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Sarita Figueira Martins Muta, Agravado(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Gomes Lara, Agravado(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A., Advogado: Valdemir José Henrique, Agravado(s): Segsystem Sistema de Segurança Computadorizada Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2494/2005-132-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2494/2005-132-15-42.0, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Expresso Jundiá São Paulo Ltda., Advogada: Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Agravado(s): José dos Santos, Advogada: Sarita Figueira Martins Muta, Agravado(s): Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A., Advogado: José Eduardo Coura Lustri, Agravado(s): Segsystem Sistema de Segurança Computadorizada Ltda. e Outro, Agravado(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A. e Outro, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2525/2005-432-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Labortex Indústria e Comércio de Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Carlos Andersom Azevedo Fogaca, Agravado(s): Manoel José da Rocha, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2554/2005-028-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): José Lins Alves de Almeida, Advogada: Rosângela Domingos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2624/2005-091-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cleber Gonçalves e Outros, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogada: Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2783/2005-030-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sérgio Luiz Silva, Advogado: Salustiano Luiz de Souza, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Leandro Gayer Gubert, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 2793/2005-131-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Expambox Indústria de Mobiliário Ltda., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Carlos Aparecido da Silva, Advogado: Milton Carlos Cerqueira, Agravado(s): E. J. Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 2880/2005-045-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ariane Joice dos Santos, Agravado(s): Noel Antônio Ramos de Castro, Advogado: Rogério Antônio Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: A-AIRR - 3059/2005-015-16-40.9 da 16a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maranhão Gusa S.A. - Margusa, Advogado: José Raimundo Alves Furtado, Agravado(s): União Federal (Fazenda Nacional), Advogado: José Américo da Silva Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3167/2005-016-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): João Lindolfo Corrêa, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4551/2005-004-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): João Alves Fialho, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 7507/2005-001-12-40.2 da 12a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Célio Costa da Silva, Advogado: Luís Fernando Luchi, Agravado(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Wilson Corrêa dos Reis, Agravado(s): Kilar Móveis e Decoração Ltda., Advogado: Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 4/2006-024-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Miguel de Oliveira Camargo, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Companhia São Geraldo de Viação, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 56/2006-002-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Fabiano de Melo Lopes, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos em Mesa de Exame do RJ - Coopex, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98/2006-055-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): Antonio Lino da Costa, Advogada: Maria de Fátima Quintino da Costa, Agravado(s): RPS Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 104/2006-382-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Carmelita Ana Zampirolo Bortolotti, Advogado: Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 131/2006-002-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Márcio Versiani Penna, Agravado(s): Condomínio Pátio Savassi, Advogada: Kelly Auxiliadora Pinto Rebelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145/2006-004-16-40.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Solange Cavalcanti Figueiredo, Agravado(s): Neucir Hilário Pereira dos Santos, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147/2006-013-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Diomar José Sartor, Advogado: Sylvio Roberto Corrêa de Borba, Agravado(s): Quality Comunicação Ltda., Advogada: Alessandra Lima Costa Beber, Agravado(s): Q -



Comunicação Institucional Ltda., Advogada: Alessandra Lima Costa Beber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245/2006-072-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A. e Outro, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Sadao Kimizuka, Advogado: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 323/2006-006-21-40.5 da 21a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Núcleo Espírita Irmã Scheila, Advogado: Rodrygo Aires de Moraes, Agravado(s): Ednalva Pontes de Souza, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 361/2006-541-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa Triticola Palmeirense Ltda., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Rogério Machado Barbosa, Advogado: Valdecir Valério Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 367/2006-018-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Fred Morales Lima, Agravado(s): Marcélia Soares Costa, Advogado: Adriano Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/2006-041-23-40.0 da 23a. Região**,

Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Agravado(s): Carlos Souza Lemes, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Líder Madeiras Ltda., Advogado: Luiz André B. Marques de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 393/2006-022-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Fernandes Filho, Advogado: Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Coats Corrente Ltda. (Sucessora da Linhas Correntes Ltda.) , Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2006-035-05-40.9 da 5a. Região**,

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Jubrã Ferreira, Agravado(s): Adnilson dos Santos, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Repouso Semanal Remunerado" e "Multas - Embargos de Declaração Protelatórios e Litigância de Má-Fé". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666/2006-023-06-40.7 da 6a. Região**,

Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Ricardo Kuklinsky Sobral, Agravado(s): Agicam Agroindústria do Camaratuba S.A., Agravado(s): Francisco Carlos Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759/2006-701-04-40.2 da 4a. Região**,

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PRT Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Fabrício Breier Reis, Agravado(s): Vilson Eduardo Santos de Vargas, Advogado: Carlos Rogério Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836/2006-035-03-40.0 da 3a. Região**,

Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG, Procuradora: Walkiria M. Souza Rego, Agravado(s): Luciana Silva Vianeli, Advogado: Francisco Quirino Machado, Agravado(s): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Bruno Freitas Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 868/2006-005-24-40.9 da 24a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ninfa Noeme Ocampos Lopes, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 907/2006-013-21-40.9 da 21a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Skanska Brasil Ltda., Advogada: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): G & E Construtora Ltda, Advogado: Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Agravado(s): Adonias Alves de Araújo Júnior, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 925/2006-292-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cláudio Antônio Almeida Ferreira (Sucessão de), Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Transeich Assessoria e Transportes Ltda., Advogado: Plácido Simões Pires Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932/2006-069-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Ouro Preto, Advogada: Karla Gama Ferreira Neves, Agravado(s): Will Sanet Marcos Gomes, Advogado: Israel Corraide Guimarães, Agravado(s): Eloina dos Passos Bohrer, Advogado: Paulo Pedro Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 944/2006-136-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogado: Marina Alves Godoy, Agravado(s): João Batista Mendes, Advogado: César Augusto Santiago Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 951/2006-005-14-40.2 da 14a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): Marcelo de Oliveira Lopes, Advogado: Rodrigo Hernandez de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 976/2006-121-06-40.7 da 6a. Região**,

Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Marielza Lopes da Silva, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049/2006-013-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tendtudo Materiais para Construção Ltda., Advogada: Renata Machado e Silva, Agravado(s): Cristiane dos Santos Cavalcante, Advogado: Paulo César Farias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179/2006-015-04-40.8 da 4a. Região**,

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): Michele Prado da Silva, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogada: Bianca Basso Reinsteim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: A-AIRR - 1214/2006-034-05-40.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Neuza Andrade de Souza, Advogado: João Amaral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1215/2006-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Ilma Lisboa Xavier, Agravado(s): Papelaria Ribeiro Grafica Editora S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253/2006-008-05-40.2 da 5a. Região**,

Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Nacional de Instrução - Colégio Antônio Vieira, Advogada: Juliana Pinheiro, Agravado(s): Terezinha de Jesus Duarte Guimarães, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1286/2006-126-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Leila Regina Alves, Agravado(s):



Nilson Paulino dos Santos, Advogado: Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298/2006-411-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Eduardo Casagrande Henkel, Advogado: Marcelo Souza Cardoso, Agravado(s): Magda da Silva Maciel Machado, Advogado: Ana Cristina Costamilan, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1410/2006-032-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Belgo Bekaert Arames Ltda., Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Edney Andre Fernandes Dutra, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: AIRR - 1412/2006-006-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Carlos Alberto Nunes Bernhardt, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Pavan Ltda., Advogada: Amanda Pizzolo, Agravado(s): Alves & Passos Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1543/2006-066-23-40.9 da 23a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural de Sorriso - Sicredi, Advogado: Irineu Roveda Júnior, Agravado(s): Rosemar Tadeu Peruzatto, Advogado: Zilton Mariano de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1774/2006-004-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Greco Coppola Rotisserie Bufett, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Maria de Fátima Paulino de Freitas, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1843/2006-007-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Polyenka Ltda., Advogado: Nilso Dias Jorge, Advogada: Camila Gattozzi Henriques Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2161/2006-138-03-41.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Beatriz Altavilla Candioto, Advogado: Luiz Eduardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15797/2006-004-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Evaldo Soares Correia e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,

destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 80016/2006-013-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Conrado Luiz Alves Dias, Agravado(s): Massa Falida de Mallerie Indústria e Comércio de Bolsas Ltda., Advogado: Paulo Roberto Pereira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator.

Processo: AIRR - 99504/2006-008-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Oswaldo dos Santos, Advogado: Luiz César Ribeiro, Agravado(s): Leonildo Nogueira Sanches, Advogado: Cleber Marcondes, Agravado(s): Visul Distribuidora de Vidros e Espelhos Ltda., Agravado(s): Massa Falida da Vidrosa Distribuidora de Vidros Ltda. , Advogado: David Aniz Assad, Agravado(s): Sulvipar Indústria e Comércio de Espelhos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 84/2007-010-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Belém, Advogada: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Adailson Pinho de Souza, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Agravado(s): Blitz Segurança e



Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 92/2007-009-23-40.9 da 23a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Odenir da Cruz Teixeira, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209/2007-391-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Marcos Antônio Alves de Sá, Advogado: Éder Gomes de Sá Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234/2007-018-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Luís Maurício Lindoso, Agravado(s): Genésio Ferreira Magalhães, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2007-920-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): José Raimundo Moura Gonzaga, Advogado: Marcos Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293/2007-373-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria de Lourdes Pavanelli, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Mito Transportes e Turismo Ltda., Agravado(s): Anderson Gilvan Cardoso da Silva, Advogado: Isac Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303/2007-041-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Adilson Gomes, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349/2007-221-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): Pedro Albino Nascimento, Advogado: Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Agravado(s): Magnu Polypso Comércio de Material de Construção Ltda. - ME, Agravado(s): Josué França da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387/2007-102-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Édson Otaviano Ferreira, Agravado(s): Luiz Gonzaga Martins, Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Agravado(s): Obra de Construtora Rodrigão Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447/2007-333-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): Glaci Maria de Souza Lima, Advogada: Clarice Regina Ribeiro Tramontini, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 460/2007-118-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Arlinda Maria Jesus OLiveira, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: Benedicto de Matheus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 531/2007-541-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Big Dad Pousada Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Melo Leal, Decisão: por unanimidade, converter o presente agravo regimental em agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531/2007-010-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sônia Maria Simão de Miranda, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno,



Agravado(s): Bar Boate e Restaurante Café Dali, Advogado: Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Agravado(s): Carlos Augusto Nobre da Cruz, Advogado: Dalton Lavor Moreira, Agravado(s): João Rodrigues Garrido, Advogado: Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Agravado(s): Mitiho Barbosa Sakaguchi, Advogado: Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581/2007-011-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Expedito Guilherme da Silva, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Fly Açaí do Pará Indústria de Alimentos e Bebidas S.A., Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587/2007-111-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Educadora São Carlos - Aesc, Advogado: Ana Maria Medina Menezes, Agravado(s): Jaqueline Cabral Borges, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 601/2007-010-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Importadora de Ferragens S.A., Advogado: Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): Mauro Sebastiao Silva Paz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "dispensa motivada"; conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675/2007-112-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Amarelim Bar e Restaurante Ltda., Advogado: André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): Maurício Gomes da Silva, Advogado: Thales Marcelo Magalhães Pironi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 687/2007-006-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Jeane Brandão de Sant'Anna, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710/2007-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Delp Serviços Industriais Ltda., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Elias Jose Vieira, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 770/2007-053-18-40.9 da 18a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ronildo Pereira da Silva, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Agravado(s): Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Ernane de Oliveira Nardelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 835/2007-117-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Celpa - Centrais Elétricas do Para S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Antônio de Oliveira Carvalho, Advogado: Geraldo Pezzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927/2007-014-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gesimário Coêlho de Albuquerque, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943/2007-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Priscila Georgia Batista Campos, Advogado: Marcelo Azzi Rabelo, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após ter votado o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1102/2007-105-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda, Advogado: Dalmir José Fernandes, Agravado(s): Angelita de Alvernaz Coura, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2007-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Valéria Albuquerque dos Santos, Advogada: Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211/2007-069-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Industrial de Roupas RKA Ltda., Advogado: Charles René Magalhães Garcia, Agravado(s): Rosângela Assunção Ferreira, Advogado: Mateus Braga Alves Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1253/2007-087-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Marcelo Vieira Louro, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1253/2007-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Uby Agroquímica Ltda., Advogado: Mário Norisigue Yoshimoto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Ilka de Campos Almeida Hosken, Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): Paulo Roberto Pena Samartini, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31452/2007-028-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Zuleika Maria de Campos Almeida, Advogado: Marcius Lúcio Montes de Mattos, Agravado(s): Rosangela Lemos de Freitas, Advogado: Lisimar Valverde Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27/2008-191-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Jalfort Segurança Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Antônio Laelson Nunes da Paz, Advogada: Josemary Costa Cavalheiro Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38/2008-051-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): Valdivia Alessandra Caiafa Ferreira, Advogado: Túlio Antônio de Sena Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/2008-181-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Carlos Silva Paiva e Outros, Advogado: Rafael Martins Cortez, Agravado(s): Amadeus Silva de Sousa, Advogada: Júnia da Silva Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891/2008-007-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): Jessé Araújo dos Santos, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1203/1991-004-09-42.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Roland Hasson, Recorrido(s): Fandila Maria Rosseto, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Recorrido(s): Fundação Caetano Munhoz da Rocha, Advogado: Mário Roberto Jagher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, nos termos da Súmula n.º 368 desta Corte uniformizadora. **Processo: RR - 675/1994-511-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz



Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Recorrido(s): Ademir Rabelo de Souza, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas Extraordinárias Posteriores a 1993". Por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tópico restante, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do labor suplementar, fixada em 90 horas, ao período abrangido pela vigência do Plano Collor, nos termos da prescrição declarada pela Vara do Trabalho. Condenação que se arbitra em R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Custas fixadas em R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais). **Processo: RR - 257/1997-014-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rosária Ribeiro Gervásio, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Bolivar Souza da Silva, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Equiparação Salarial". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "Auxílio-Alimentação - Reintegração", por contrariedade à Súmula nº 51, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a integração do auxílio-alimentação no salário. **Processo: RR - 1571/1997-044-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrido(s): Ezequias Nascimento de Aguiar, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - reajuste de 26,06% - acordo coletivo de trabalho de 1991/1992", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição, decretar a extinção, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, da pretensão deduzida em juízo pelo obreiro, relativa às parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 22/8/1992. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "diferenças salariais - reajuste de 26,06% - acordo coletivo de trabalho de 1991/1992 - limitação", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar ao mês de agosto de 1992 a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% fixado na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/1992, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 26 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 941/1998-018-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Aldo Aviani Filho e Outro, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Recorrido(s): Evaldo Fontineles Ramos, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Recorrido(s): Embrakon S.A. Empresa Brasileira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, decretar a nulidade da ordem judicial e determinar o levantamento da penhora que recaiu sobre a conta de salários dos recorrentes, cujos valores apreendidos devem ser devolvidos aos seus titulares.

Processo: RR - 900/1999-062-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Eduardo Garieri (Fazenda Santa Adelina), Advogado: Rodrigo Castelli, Recorrido(s): Mauro Augusto da Silva, Advogado: Benedito César Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira outra decisão, com a adoção do rito ordinário, em



relação ao temas suscitados no recurso ordinário. **Processo: RR - 1614/1999-104-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Wanderley David, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 18/2000-093-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lídia Aparecida Pires, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, por vício procedimental infringente ao princípio do contraditório e da ampla defesa, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que novo julgamento do recurso ordinário seja proferido, com a adoção do rito ordinário. **Processo: RR - 20/2000-022-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Benoni Rossi, Recorrido(s): Luís Olmo Paiva Miranda, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717/2000-007-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Antônio Guilherme Souza Ferreira e Outro, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 964/2000-101-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Huber Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): João Antônio da Silva, Advogado: Adalberto Aparecido Nilsen, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista empresarial, por violação do disposto no artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, aos valores objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, nos termos da Súmula n.º 368 desta Corte superior. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 1514/2000-052-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Solange Rodrigues Cardoso, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Petros e da Petrobras quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto aos temas "Ilegitimidade Passiva Ad Causam - Suplementação de Proventos de Aposentadoria - Diferenças Salariais Correspondentes à Promoção Vertical Concedida aos Empregados Ativos Mediante Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005" e "Prescrição - Suplementação de Aposentadoria - Diferenças". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto ao tema "Honorários Advocáticos - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, notadamente quanto ao tema afeto à repercussão nos proventos de aposentadoria da reclamante de abono concedido aos empregados em atividade mediante instrumento coletivo, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para



restabelecer a sentença. **Processo: RR - 2562/2000-015-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Recorrido(s): Gerson Pereira de Jesus, Advogada: Lúcia Maria Furquim White, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 771/2001-461-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cláudio Castro de Macêdo, Advogada: Elisabeth de Fátima Antunes Teixeira, Recorrido(s): Emasa - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A., Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2929/2001-111-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Bio Mudás Tecnologia Vegetal Ltda., Advogado: Reynaldo Joege Calice Auad, Recorrido(s): Andréa Roseane Pereira Bem Bom, Advogado: Mônica de Melo Alves Ribeiro, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista empresarial, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 51480/2001-023-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Lilian Simone Boneti, Recorrido(s): Augusto Barbosa da Costa, Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Recorrido(s): J. JR. Engenharia Ltda., Advogado: João Vicente Capobiango, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Execução - Contribuições Sociais Destinadas a Terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, porquanto não abrangidas pela competência desta Justiça Especializada. **Processo: RR - 735865/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Vilson Salvadé, Advogado: José da Silva Caldas, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 749249/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Coenco - Comércio, Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Gustavo C. Holliday, Recorrido(s): Márcio Rodrigues do Nascimento, Advogado: Ricardo Monteblando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos, mantendo inalterado o valor fixado para a condenação, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 790483/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): New Holland Latino Americana Ltda., Advogado: Airton José Malafaia, Recorrido(s): Hermes Signorim, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 791001/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Fernando de Paula, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Santin S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogado: Ulisses J. Dellamatrice, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a



julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista obreiro por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS sobre todos os depósitos devidos durante o período de vigência do contrato de trabalho. Acordam, por fim, deferir o pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do disposto na Súmula n.º 219 e na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I, ambas desta Corte superior. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 330/2002-093-09-00.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 330/2002-093-09-40.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Edimar de Souza, Advogado: Carlos Alberto Werneck, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural da Região de Cornélio Procópio, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “intervalo intrajornada”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 30 minutos diários, como labor extraordinário, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído até outubro de 1999, e reflexos respectivos, como postulado pelo reclamante. **Processo: RR - 356/2002-001-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francisco das Chagas Almeida, Advogado: Agnaldo Boson Paes, Recorrido(s): Luauto Factoring Fomento Mercantil, Advogado: José Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Thiago Frederico Chaves Tajra, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 531/2002-011-04-00.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 531/2002-011-04-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Paulo Sérgio Fraga da Cunha, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do 1º Recorrido(s). A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 644/2002-009-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Maria da Graça Justo Brites, Advogado: Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

Processo: RR - 739/2002-033-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Luiz de Oliveira, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 905/2002-002-19-00.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Anildson Menezes Silva, Recorrido(s): Afonsina Lima de Almeida Pedro, Advogada: Maria Cristina Teixeira Japiassú, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1291/2002-033-15-00.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1291/2002-033-15-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Loch, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): Associação de Ensino de Marília Ltda., Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista quanto às férias proporcionais - multa do art. 467 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso, em relação ao tema "Professor - Redução da Carga Horária - Irredutibilidade Salarial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 244 da SBDI-1 do TST e por afronta ao art. 7º, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais em face da redução da carga horária do reclamante. **Processo: RR - 1738/2002-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): André La Saigne de Botton, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Adelmo Nunes de Almeida, Advogado: Fernando Oliveira da Costa Maia, Recorrido(s): Autofácil Comércio e Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração às fls. 281-282, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que julgue os segundos embargos de declaração interpostos pelo terceiro embargante, emitindo pronunciamento explícito acerca da alegação da existência de fato superveniente na execução e da não observância à ordem de preferência legal, conforme entender de direito. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo. **Processo: RR - 7522/2002-014-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mário de Oliveira Gomes e Outro, Advogado: Ricardo Santana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, na forma do disposto no art. 896, alínea "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes as pretensões deduzidas na letra "b" da petição inicial. Custas no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Processo: RR - 7631/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Letícia dos Reis Andreoli, Recorrido(s): Carlos Luiz Licks, Advogada: Cila Antonia Licks, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Regime de Compensação de Jornada" e "Desvio de função - Indenização por Transporte de Valores". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Horas Extraordinárias - Cargo de Gerente Geral de Agência", por divergência jurisprudencial; "Devolução dos Descontos - Seguros, Caixa Beneficente e Previdência Privada", por contrariedade à Súmula nº 342 do TST; "Equiparação Salarial - Localidade", por violação do art. 461 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias excedentes da oitava diária e seus reflexos, a determinação de devolução dos descontos efetuados a título de seguros, caixa beneficente e previdência privada e as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial deferida. **Processo: RR - 7685/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Orlando Mainieri e Outros, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Incompetência Material da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação Contingente e Participação nos Lucros - Previsão em Instrumento Normativo - Natureza Indenizatória - Concessão Restrita aos Empregados em Atividade - Aplicabilidade da Norma aos Aposentados - Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 11145/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Raimundo Nonato Moraes de Messias, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda-reclamada quanto ao tema



relativo à competência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, quanto ao tema afeto à repercussão nos proventos de aposentadoria do reclamante de abono concedido aos empregados em atividade mediante instrumento coletivo, por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 21182/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rogério Aparecido de Souza, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23697/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Luís Carlos Laurino de Almeida, Recorrido(s): João Brasil Gonçalves Fernandes, Advogado: Francisco Paulo Souza Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banrisul quanto aos tópicos "Incompetência da Justiça do Trabalho - Complementação de Aposentadoria", "Complementação de Aposentadoria - Prescrição Total", "Complementação de Aposentadoria - Aplicação do Antigo Regulamento - Resolução nº 1.600/64". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Banrisul de Seguridade Social, em relação aos tópicos "Complementação de Aposentadoria - Prescrição Total", "Juros - Correção Monetária" e "Contribuições de Previdência Privada". Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Banrisul e pela Fundação Banrisul quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Integração do Abono de Dedicção Integral - ADI", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 07 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a parcela Abono de Dedicção Integral da base de cálculo da complementação de aposentadoria paga ao reclamante. Custas pelo reclamante, tendo em vista o acolhimento da pretensão dos reclamados, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 30951/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital Moinhos de Vento, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Recorrido(s): Sonia Liane Schumann Broch, Advogado: Vitélio Valcarenghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Participação nos Lucros" e "Desvio de Função". Por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tópico "Compensação de Jornada - Regime 12x36 - Norma Coletiva - Validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pleito formulado no item "c" da petição inicial (fls. 06). Prejudicado o exame do tema atinente ao critério de contagem utilizado para a aferição das horas extraordinárias laboradas pela reclamante. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 33968/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alfredo Davis Namias Lewin, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de Declaração - Multa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Transação - Adesão ao Plano de Incentivo ao Desligamento - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 36050/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Consolata Ltda. - Copacol, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Izabel Rodrigues da Silva, Advogado: Silvio Siderlei Brauna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 56371/2002-900-02-00.9**



da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sebastião Claudino da Cunha, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Cláudia Valéria Abreu Benatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “horas extraordinárias - compensação de jornada - acordo tácito - validade”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade formal do acordo de compensação de jornada de trabalho, porque tacitamente celebrado, determinar o pagamento do adicional de horas extras sobre as horas destinadas à compensação de jornada. **Processo: RR - 64676/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Antônio Carlos Gonçalves Barcelos, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - venda do 'carimbo' - transação", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização pela venda de carimbo ou complementação de aposentadoria. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "descontos fiscais - critério de recolhimento", por contrariedade à Súmula n.º 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação calculados ao final.

A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente (s).

Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente(s). A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 144/2003-253-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): NM Engenharia e Anticorrosão Ltda., Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Recorrido(s): Lourival Cosme da Silva, Advogado: Adeildo Heliodoro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “horas extras - acordo de compensação - validade”, por contrariedade ao item IV da Súmula n.º 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do adicional relativo às horas destinadas à compensação de horário, consideradas as excedentes da oitava hora diária até o limite de quarenta e quatro semanais, devendo ser quitadas como extras aquelas excedentes à duração normal da jornada semanal. **Processo: RR - 513/2003-055-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nilso Vieira Chagas, Advogado: Thaís Karina Belpman, Recorrido(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado: Márcio Wanderley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade da Prestação de Serviços - Contrato de Trabalho - Efeitos - Diferenças da Indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS decorrentes dos Expurgos Inflacionários", por divergência de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da nulidade da contratação ante o entendimento de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que proceda ao exame dos pedidos relativos ao período após à aposentadoria. Sobrestada a análise do pedido referente ao tema "Horas Extraordinárias - Intervalo Intrajornada - Reflexos. **Processo: RR - 610/2003-040-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Zeferino Ari Czarnobay, Advogado: Miguel Arcanjo Neves Pires, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e determinar a reintegração do autor no emprego, bem como o pagamento dos salários, vantagens e benefícios devidos desde o afastamento até a data do efetivo retorno. Ficam invertidos os ônus da sucumbência, e isenta a reclamada do recolhimento das custas processuais na forma da lei. **Processo:**



RR - 610/2003-108-03-41.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estruturas Metalicas e Construcoes Ltda. - EMCON, Advogado: Gracymary Araujo Ferreira, Recorrido(s): César Henrique Bossi, Advogado: René Andrade Guerra, Recorrido(s): União Federal (PGU), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema “Execução. União. Contribuição previdenciária. Acordo judicial homologado após o trânsito em julgado da sentença”, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas delimitadas no acordo judicial homologado. **Processo: RR - 703/2003-012-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Alexandre Bezerra da Costa, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Recorrido(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema “contribuição previdenciária - responsabilidade pelo pagamento”, por violação do artigo 128 do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias, das cotas-partes atribuídas por lei a empregador e empregado, procedendo-se, quanto a este último, ao cálculo mês a mês, mediante incidência das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei n.º 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição. **Processo: RR - 852/2003-092-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Leão dos Santos, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 982/2003-042-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União Fosforeira Ltda., Advogada: Rosana Maria Cristofoli, Recorrido(s): Cláudia Aparecida Fernandes, Advogado: Ivan Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade do recolhimento do depósito recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1155/2003-002-23-00.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ADUFMAT - Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso, Advogada: Ioni Ferreira Castro, Recorrido(s): Márcia Regina Gonçalves Andreola e Outra, Advogado: Maurício Bearzotti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente(s) a Dra. Ione Ferreira Castro. **Processo: RR - 1436/2003-464-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine o recurso ordinário do reclamante. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 1711/2003-044-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Helfont Produtos Elétricos Ltda., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Recorrido(s): Claudete Ferreira Barbosa, Advogado: Luiz Américo Fratin, Advogada: Selene Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, de que fica isenta a reclamante,



na forma da lei. **Processo: RR - 2430/2003-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Fernanda Lapa de Barros Correia, Recorrido(s): Engeterra Construtora Ltda., Advogado: Tereza Lúcia Souza de Gusmão, Recorrido(s): Severino Gomes de Oliveira, Advogado: Alberto Duarte dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, § 3º, da Constituição Federal, atual inciso VIII do referido dispositivo, com a redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição previdenciária, determinando a baixa dos autos ao Juízo a fim de que prossiga na execução das contribuições previdenciárias devidas. **Processo: RR - 2858/2003-072-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SP Transportes S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Severino Luiz da Silva Tenório, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): COOTURB - Cooperativa de Transporte Urbano no Município de São Paulo, Advogado: Robson Miquelon, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Transporte de Pessoas - Cooperpoli, Advogado: Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imposta à SPTrans, julgar improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida pelo obreiro. **Processo: RR - 2912/2003-058-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Raimunda Mônica Magno Araújo Bonagura, Recorrido(s): Luzia do Carmo Chagas Dias, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoções por Antiguidade", e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "ECT - Custas e Depósito Recursal - Inexigibilidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para assegurar à reclamada as mesmas prerrogativas da Fazenda Pública elencadas no Decreto-Lei nº 779/69. **Processo: RR - 3531/2003-035-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Victor Alysson Gomes, Advogado: Alceu Machado Filho, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários periciais – benefícios da justiça gratuita", por violação do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, atribuindo à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 3537/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Maria Perpétuo Socorro Henriques de Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte Regional, a fim de que, afastando o óbice proclamado no acórdão recorrido, julgue o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 72771/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sebastião José Moreira, Advogado: Edson Martins Cordeiro, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91283/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): João Rogério Oliveira, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição - desvio de função", conhecer do recurso de revista quanto ao



tema “reenquadramento funcional - desvio de função - diferenças salariais”, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o comando de reenquadramento funcional, mantendo, contudo, o deferimento das diferenças salariais e reflexos respectivos. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 167/2004-020-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Manoel Cosme Domingos dos Santos, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, ainda, acordam conhecer do recurso de revista quanto ao tema “FGTS - indenização de 40% - diferenças decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários – prescrição - termo inicial”, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Ficam invertidos os ônus da sucumbência, de que fica dispensado o reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 219/2004-001-05-00.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 219/2004-001-05-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Amélia Sales Brito dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 242/2004-033-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Ana Paula Ferreira, Recorrido(s): Gelson Nascimento, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, que julgou improcedente o pedido de reintegração, bem como o pagamento dos salários e demais consectários. **Processo: RR - 405/2004-262-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Centro Educacional Monteiro Lobato Ltda., Advogado: Moisés Neves da Silva, Recorrido(s): Regina Velasco, Advogado: José Luiz da Silva Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 440/2004-124-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Aparecida Vieira Bomfim, Advogado: Alessandro Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “correção monetária”, por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária, nos termos da referida Súmula. **Processo: RR - 538/2004-004-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Dias de Oliveira, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Recorrido(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1063/2004-066-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): João Paulo Polastro, Advogado: Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "Base de cálculo do adicional por tempo de serviço", por violação dos arts. 192 da CLT e 37, XIV, do Texto Magno, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 do



TST, indeferir o pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço, mantendo o seu cálculo sobre o salário-base, restando inalterado o valor fixado para a condenação. **Processo: RR - 1089/2004-009-15-41.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Joel Carlos Feitosa, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Participação nos Lucros - Pagamento Mensal - Integração ao Salário" por violação dos arts. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Participação nos Lucros - Pagamento Mensal - Supressão" por violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiodo, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1260/2004-007-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cortex - Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrido(s): José Bibiano Honorato Costa, Advogado: Antônio Tadeu Gutierrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1491/2004-015-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Letícia Marques do Nascimento, Recorrido(s): Cléa de Castro Casimiro, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão da reclamante em postular diferenças de complementação de aposentadoria sobre a parcela auxílio cesta-alimentação, ficando prejudicado o exame das demais questões de mérito. Julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, que fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita (fls. 190). **Processo: RR - 1617/2004-203-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ziemann-Liess Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Recorrido(s): Antônio Zappas, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Expurgos Inflacionários - Indenização de 40% sobre os Depósitos de FGTS - Diferenças - Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante, relativa ao recebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, invertendo-se o ônus da sucumbência, dos quais fica isento (fls. 14). **Processo: RR - 1951/2004-067-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Recorrido(s): Patrícia Almeida Guerrero, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao salário-base e à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 272 do TST e por violação do art. 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte que indeferiu o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes da adequação do salário-base ao valor do salário-mínimo e para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, mantendo inalterado o valor fixado para a condenação. **Processo: RR - 2749/2004-077-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Recorrido(s): Aparecido Teixeira da Silva, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda., Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imposta à São Paulo Transporte S.A., julgar improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida pelo obreiro. **Processo:**



RR - 4849/2004-052-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Iracema Romeu Matos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooserg - Cooperativa de Serviços Gerais de Boa Vista, Recorrido(s): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal.

Processo: RR - 4996/2004-015-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outros, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): Ernestina Suchonel, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional por falta de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à gratificação semestral - complementação de aposentadoria - prescrição, por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que declarara a prescrição total da pretensão da reclamante relativa ao recebimento das diferenças de complementação de aposentadoria, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso. Custas pela reclamante, que fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita (fls. 275).

Processo: RR - 7/2005-442-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cibele Silva Santos, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Recorrido(s): Móveis Baixada Santista Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 377 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à aplicação da pena de confissão.

Processo: RR - 110/2005-261-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Severino Alexandre, Advogado: Aparecida Luzia Mendes, Recorrido(s): Tamet Estamparia Pesada Ltda., Advogado: Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 279/2005-080-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Virginio Carlos Zaniboni, Advogado: José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Aparecido Gomes Vicentine, Advogada: Patrícia Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, mantendo inalterado o valor fixado para a condenação, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Processo: RR - 354/2005-076-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Antônio Carlos Alves Rodrigues, Advogado: Atair Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Nascimento de Oliveira - ME e Outro, Advogado: Ademir Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição.

Processo: RR - 408/2005-571-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União



(PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Recorrido(s): Darcy de Carvalho dos Santos, Advogado: Macário Serrano Elias, Recorrido(s): Eurico Borges Vasconcellos, Advogado: Elton Borges de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 544/2005-012-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Joel Marcos de Araújo, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639/2005-451-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): Ezequiel Fortes de Oliveira, Advogado: Rosvaldino Júnior Spotti Fallavena, Recorrido(s): Projecta Comércio de Materiais Elétricos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acordo individual de compensação de jornada" e "Honorários advocatícios" por contrariedades às Súmulas de n.os 85, item II, e 219, item I, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas destinadas à compensação de horário e reflexos, bem como o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 654/2005-016-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Inox - Tech Servicenter Ltda., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): Ademir Alves Cardoso, Advogado: Ângelo César Diel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "Prescrição", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante atinente ao recebimento das diferenças de comissão postuladas no item "a" da petição inicial (fls. 12). Reduzir a condenação arbitrada pela Vara do Trabalho para o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 692/2005-201-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Luiz Teixeira Penna, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante, relativa ao recebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, julgando improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência e declarando isento o autor. **Processo: RR - 892/2005-079-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Delta Service Processamento de Dados Ltda., Advogada: Jaci da Silva Pinheiro, Recorrido(s): Caroline Silva, Advogado: Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 1003/2005-059-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro/MG, Advogado: Otávio Moura Valle, Recorrido(s): Fundação Educacional Jorge Ferraz, Advogado: Fábio Chrisóstomo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I do TST. **Processo: RR - 1243/2005-003-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Advogado: Laércio Cadore, Recorrido(s): Antônio Paulo Laval Pepe, Advogado: Euclides Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista patronal, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 344 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a incidência da prescrição total, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante, em relação ao pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1577/2005-301-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Transportes Única Petrópolis Ltda., Advogado: Sidney Merelles Vieira, Recorrido(s): Marco Antônio da Silva, Advogada: Carmem Lúcia Albina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante. **Processo: RR - 1654/2005-004-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Sônia Aparecida Tomazini Pinto e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1814/2005-342-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jorge Gomes de Souza, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcelo de Sá Cardoso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 2325/2005-562-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Lourentino Rangel da Silva, Advogado: José Vicente Ferreira, Recorrido(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista relativamente aos temas "Adicional de Insalubridade" e "Dano Moral". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quando ao tema "Horas in itinere", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento das horas in itinere observe o critério estabelecido na Súmula n.º 340 da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 2581/2005-021-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Laides Antônio de Souza, Advogada: Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Recorrido(s): Cisper Indústria e Comércio S.A., Advogado: Alvaro Sartori Filho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 2924/2005-130-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Jacira de Souza Fagionato, Advogado: Claudio Marcus Langner, Recorrido(s): José Laercio Pagotti, Advogado: Robinson Wagner de Biasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 8894/2005-016-09-00.5 da**



9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Douglas Basso (Espólio), Advogado: Jonas Borges, Recorrido(s): Bel Fix Importação Ltda., Advogado: Dalton Lemke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Horas Extraordinárias - Presunção das Alegações Iniciais". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias - Ônus da Prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das férias em dobro. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS - Ônus da provas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças a título de FGTS de todo o período contratual. **Processo: RR - 10297/2005-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ibiza Laboratório Fotográfico Ltda., Advogado: Fabio Augusto Mello Peres, Recorrido(s): Zuleica Regina Unfer de Moura, Advogado: Marcelo Ziolla Pietzsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5/2006-001-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Wanderlea Dias da Silva, Advogado: Francisco Valdemízio Acioly Guedes, Advogado: Paulo Sergio Passos U.De Carvalho, Recorrido(s): Prorevenda Promotoria de Vendas e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b" do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da indenização correspondente ao período estável, desde a data da dispensa até 29.4.2006, com as projeções sobre férias, 13º salário, FGTS e acréscimo de 40%, e demais vantagens aplicáveis à categoria durante o período. Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pela reclamada. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 188/2006-006-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Lília Almeida Sousa, Recorrido(s): Manuel Diogo Saturnino, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 204/2006-020-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): Rozimeire Ricardo da Silva e Outra, Advogada: Kátia Ruperto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 231/2006-025-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Sorriso Clean S/s Ltda., Advogado: Mauricio Vaz, Recorrido(s): Amanda Silveira Sarmento, Advogada: Sandra Regina Tréssino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, no percentual de 20% sobre a integralidade do acordo, a ser recolhido pela empresa, bem como a devida pelo reclamante, na alíquota de 11%, conforme o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 270/2006-151-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Thiago Gobbi Serqueira, Recorrido(s): Marlene Veridiano Gonçalves, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, mantendo a declaração de nulidade contratual, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento). Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de



Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 341/2006-002-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Marcos Antônio Rodrigues de Medeiros, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após ter votado o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, que não conheceu do recurso de revista. Falou pela Recorrida(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 448/2006-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Edmundo dos Santos Lomas, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 529/2006-332-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Recorrido(s): Renita Maria Reichert, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 395, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o óbice da irregularidade de representação processual da reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, conforme entender de direito. **Processo: RR - 620/2006-114-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Comércio de Alimentos Thapethi Ltda. -EPP, Advogado: Luís Leite de Camargo, Recorrido(s): Ayrton Carretone Lopes, Advogado: Rafaela Cordioli Azzi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 792/2006-007-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Distribuidora de Medicamentos Expressa Ltda., Advogado: Marcelo Coimbra Esteves, Advogado: Rafael Vilela Borges, Recorrido(s): Gerson Mendes de Souza, Advogado: Carlos Alberto Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema "Descontos previdenciários. Incidência retroativa. Relação de emprego reconhecida em juízo. Incompetência da justiça do trabalho", por violação literal do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, nos termos do disposto no item I da Súmula n.º 368 desta Corte superior. **Processo: RR - 917/2006-010-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Neuza Maria Mendes, Advogado: Marcelo Campos, Recorrido(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 2º e 3º Recorrido(s). **Processo: RR - 1113/2006-006-12-00.9**



da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ceusa Agropecuária Ltda., Advogada: Ana Luiza Santana, Recorrido(s): Itacir Villa, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1177/2006-029-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos Antunes Nascimento, Recorrido(s): Elza de Andrade Araújo, Advogado: Monica Machado Bittencourt campos, Recorrido(s): Caraíbas Metais S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1455/2006-132-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Zenir Jacques Bonfim, Recorrido(s): Márcia Rosângela de Souza Figueredo, Advogado: Valdir Costa, Recorrido(s): Sueli Matias Barbosa Campos, Advogado: Jamille de Lima Felisberto, Recorrido(s): Vale Internações Domiciliares Ltda., Advogado: Jamille de Lima Felisberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1528/2006-002-08-42.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ramon Ovídio de Barros Júnior, Advogado: Armando Ferreira Rodrigues Filho, Recorrido(s): Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos reflexos das comissões e à equiparação salarial. Por unanimidade, conhecer do apelo de revista quanto aos reflexos das horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula nº 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extraordinárias habitualmente prestadas tenham reflexos no cálculo do repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 1909/2006-034-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Antônia da Penha de Freitas, Advogado: Armando Vasco de Jesus Horta, Recorrido(s): Izabel Fonseca Dias Aguai - ME, Advogado: Ramon Spinosa Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 3999/2006-088-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Kelly Silva Fagundes da Costa, Advogado: José Antonio Christino, Recorrido(s): Isaura da Conceição Rodrigues Tavares - ME, Advogado: Sérgio Augusto Cordeiro Meirinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante, observado o teto de contribuição. **Processo: RR - 5697/2006-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Mauro Narciso de Melo, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Redator Designado. Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa. **Processo: RR - 7082/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Minozo, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s):



Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Redator Designado. Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: RR - 79015/2006-093-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): José Cícero Guedes, Advogado: Adailton Alves Maciel Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73/2007-010-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, Advogado: Aldo José Alves de Queiroz, Recorrido(s): Walmir José da Silva, Advogado: Rafael Eugênio Menezes de Oliveira, Recorrido(s): Coopromserv - Cooperativa de Produção de Móveis e Serviços João de Barros Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109/2007-055-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Supermercado Ometto Ltda., Advogado: Renato Simao de Arruda, Recorrido(s): Antonio Carlos Marçari, Advogado: Carlos Roberto Anizi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 371/2007-036-23-01.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Renata Tatiana Nunes, Recorrido(s): Gabriel & Cia Ltda - Rep. Ademir V. Gabriel, Advogado: José Rodrigo de Oliveira, Recorrido(s): Miguel Sauthier, Advogado: Mônica Graciela Mantovani Naldi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 579/2007-004-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí - Bep, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Recorrido(s): Paulo de Jesus Ferreira, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 763/2007-003-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Corais Enseada de Ponta Negra Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Daniel Lacerda de Paula, Recorrido(s): João Batista Cordeiro Nascimento, Advogado: João Batista da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada da responsabilidade pelo pagamento da cota-parte devida pelo empregado, relativamente aos descontos previdenciários, atribuindo tal responsabilidade ao reclamante, nos termos da Súmula n.º 368, III, do TST. **Processo: RR - 1088/2007-221-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Venus Pinzom, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, ante o requerimento de desistência do recurso de revista. **Processo: RR - 1111/2007-071-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: André Luis Feloni, Recorrido(s): João Batista Silva, Advogado: Antônio Carlos Vallim de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1258/2007-003-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Pinto de Freitas Filho, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1395/2007-009-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda., Advogado: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Luis Henrique de Souza



Oliveira, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de incidência do adicional de periculosidade sobre a remuneração e dos consequentes reflexos. **Processo: RR - 1420/2007-026-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ceva Logistics Ltda., Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Recorrido(s): Cláudia Menezes Trindade, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, mantido o valor da condenação, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AC - 200459/2008-000-00-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): Luauto Factoring Fomento Mercantil, Advogado: José Coelho, Advogado: Flávio Luiz Medeiros Simões, Réu: Francisco das Chagas Almeida, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AG-AIRR - 3072/1982-032-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Manoel Rodrigues do Nascimento Neto, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 48/1999-021-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Atletica Portuguesa, Advogado: Edvaldo Ferreira dos Santos, Agravado(s): Washington Luiz Ribeiro da Silva, Advogado: Jacques Lerner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 86/2004-026-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jorge Augusto Bleggi, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível na espécie. **Processo: AG-AIRR - 10449/2006-028-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda., Advogado: Gilberto Saad, Advogado: Sérgio Santos da Silva, Advogada: Ana Cláudia Saad, Advogado: Ivone Cristina Akiko Seirio, Agravado(s): João Batista Tobias, Advogado: Raul Aniz Assad, Advogado: Demian Gaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR e RR - 23024/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada MRS Logística S.A. e não conhecer do recurso de revista interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (sucedida pela União). **Processo: ROAC - 297/2008-000-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Colombo Comércio de Utilidades Domésticas S.A., Advogado: Paulo de Tarso Tedesco, Recorrido(s): Elton Ronaldo de Moraes Silva, Advogado: José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ROAG - 44/2007-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Dalva Soares de Castro, Advogado: Luiz Carlos Saraiva Souto de Amaral, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1926/1992-013-01-41.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Mário Glasberg, Advogada:



Vera Regina Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 16/1994-007-17-44.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Nair de Souza Gonçalves, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Município de Vila Velha, Advogado: Josiane Alvarenga Rocha Lugon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 2617/1996-066-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): José Alexandre, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 2250/1997-003-01-41.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Kleber Tocantins, Advogado: Kleber Tocantins, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Diego Maldonado, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Mônica da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 96/1999-461-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado(a): Jorge Luiz Velozo de Castro, Advogado: Vladimir Teixeira Moura, Embargado(a): Cooperativa de Serviços Portuários e Multidisciplinares Ltda. - COOPPORT, Advogada: Maria Cristina Amorim Gomes Loyola da Costa Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a irregularidade de representação; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1539/1999-161-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Charles Nahim Matheus, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): Engin S.A. Engenharia Industrial, Advogado: Elmar Pinheiro Oliveira, Embargado(a): Sertep S.A. - Engenharia e Montagem, Advogado: Elmar Pinheiro Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 904/2000-121-04-41.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Marcia Fonseca Ferreira, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar o equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, passando à análise do apelo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 367/2001-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Embargado(a): André Aparecido Rodrigues Schikanowski, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes no voto, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão a fls. 228-233. **Processo: ED-AIRR - 1333/2001-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Alberto Sérgio Fereira da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Advogado: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 755909/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial),



Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Embargado(a): Júlio Nunes de Oliveira, Advogado: Glauco Borges Montenegro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração para imprimir ao julgado o efeito modificativo quanto à limitação à data-base; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: ED-A-AIRR - 1834/2002-014-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Estado do Pará - Secretaria de Agricultura do Pará - SAGRI, Procurador: Antonio Saboia de Melo Neto, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho e Produção Técnica e Profissional do Estado do Pará - COONTRATE, Advogado: Edvan Capucho Couteiro, Embargado(a): Carlos Alberto Pantoja Silva, Advogada: Carmen Lúcia Braun Queiróz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 13053/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): Luiz Mauro Filgueiras de Vasconcelos e Outro, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargado(a): Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Rita de Cássia dos Prazeres Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 19645/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fábio Luiz da Fonseca, Advogada: Fabíola Atz Guino, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 22867/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Jorge Luiz Moraes Hennemann, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcellos Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando erro material, sem imprimir efeito modificativo no julgado, determinar que, na parte dispositiva da decisão embargada, conste o conhecimento do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "Horas extras. Redução. Indenização Prevista na Súmula nº 291 do TST". **Processo: ED-ED-RR - 28553/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itáu Turismo Ltda. - Grupo Itausa e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Luíza Trivelaro, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21/2003-201-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: André Soares de Azevedo de Melo, Embargado(a): Aloísio Nunes Pereira, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 689/2003-030-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Walter Luiz Tonon, Advogado: Mário Cezar Barbosa, Embargado(a): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1003/2003-921-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Ana Carolina Martins de Araujo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada e enfrentar os temas "Determinação de Reintegração das Promoções Automáticas" e "Incompetência da Justiça do Trabalho", que passam a ser numerados como itens 2.3 e 2.4 e a fazer parte integrante do acórdão a fls. 255-257. **Processo: ED-RR - 93860/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cinemar Comércio e



Eventos Ltda., Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Donizeth Batista Ferreira da Silva, Advogada: Cláudia Maria Guimarães Gonzalez, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 323/2004-043-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sidney Zeferino Terribelle, Advogado: Marcelo Nobre de Brito, Embargado(a): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 328/2004-094-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Luiz Levi Goularte, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 696/2004-047-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Embargado(a): Maria José Maia Rodrigues, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 962/2004-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Embargado(a): Simone Barroca Lopes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1033/2004-221-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Dell Computadores do Brasil Ltda., Advogada: Helena Juraci Amisani, Embargado(a): Eduardo Rohten, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2024/2004-019-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Plena Saúde S/C Ltda., Advogado: Francisco Manoel Gomes Curi, Embargado(a): Ana Paula Hayashi, Advogada: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2826/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Claudionor Alves Catarino, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 3866/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Agripino Dantas da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 943/2005-070-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Murillo Astêo Tricca, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Carlos dos Santos Barbosa e Outra, Advogado: Benedito Aparecido Alves, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1058/2005-057-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Claudio Goldner, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergovist, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A.



- Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1352/2005-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima, Embargado(a): Josilene Irene da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1525/2005-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Janes do Nascimento Rocha, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1717/2005-042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sebastião Monteiro Braga, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Adalberto Robert Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2208/2005-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): Lourdeth Santos de Araújo, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2403/2005-471-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Marcia Rosa Neves, Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida, cujo valor é R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: ED-RR - 3989/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopsaúde, Embargado(a): Francisco Célio Craveiro de Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 982/2006-129-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Eliseu Caetano, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): Tectriz Tecnologia em Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1117/2006-012-21-41.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Suzana de Oliveira, Advogado: João Batista de Melo Neto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida, cujo valor é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Processo: ED-AIRR - 1142/2006-011-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Francisco Cristiano da Gama Souza, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida, cujo valor é R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos). **Processo: ED-ED-RR - 1368/2006-005-20-00.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro



de Almeida, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): Antônio Celso Tavares Viana e Outros, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 196/2007-126-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ademir Alves Santana, Advogado: Andrey Vissoto Previdelli, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 344/2007-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Erasmo Armani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 353/2007-733-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Alfredo Rogério Lorenz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 384/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Misturini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 415/2007-831-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Carlos Fenderik, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 516/2007-811-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Mozart Madruga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 18,92 (dezoito reais e noventa e dois centavos). **Processo: ED-AIRR - 546/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Assunção Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 575/2007-522-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Alaor José Piran, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 599/2007-371-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Ari Marim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos). **Processo: ED-AIRR - 623/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Valmore Ramos Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 623/2007-371-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Harri Edgar Lehmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 628/2007-281-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Marco Antonio de Oliveira Thomsen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos). **Processo: ED-RR -**



631/2007-048-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Antônio Hack, Advogado: Jair Alberto Pasqualini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 663/2007-382-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Pedro Antônio da Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos). **Processo: ED-AIRR - 722/2007-261-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Otacília Maria de Azeredo, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 724/2007-512-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Lourdes Rizzardo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 755/2007-812-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Duarte Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 772/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Edisom Gomes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 796/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Leonardo Haertel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa - R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos). **Processo: ED-AIRR - 801/2007-401-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Dilacir Carlos Geremia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 812/2007-104-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Loila Marina Weymar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 827/2007-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Sérgio Denardim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 853/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Eva Leonir Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 863/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Iuquico Ito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 870/2007-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Fernando Antonio Teixeira Giorgis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 925/2007-541-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Volmar Antonio Di Domenico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 992/2007-601-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Almendorinda Lauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1104/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Ila Schirmann Antolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58/2008-521-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Neli Lourdes Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 79/2008-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Primo Antonio Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Às treze horas e seis minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma